



# EDITAL – PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MODALIDADE	CONVITE Nº <b>018/2022.</b>
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.
ABERTURA	<b>DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022 – 16H00MIN.</b>
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, SITO A PRAÇA JOHN F. KENNEDY, S/N, CENTRO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, através do Setor de Compras, Contratos e Licitações torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - Parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

## 1 - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023**

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

**2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDAS,** cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentar **DOIS** envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste convite, **ATÉ** dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

**2.2.** Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

**2.3 -** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3.1 -** Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109, I).

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Na ocasião da abertura dos envelopes documentos/propostas, as empresas participantes **PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:**

**a)** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta licitação.

**3.2.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

**3.3.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **não** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.



#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas “convidadas” **ou** “interessadas”, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do item 01 e que atendam todas as exigências deste convite.

4.1.1) Entende-se por “convidadas” aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para retirar o Convite;

4.1.2) Entende-se por “interessadas” aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

**Obs.** Caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser: Enviados por: fax (19) 3892-9600 à esta Prefeitura Municipal; ou e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente no setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, no endereço citado no item 5.1 “a” deste convite, **SENDO IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS, OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO), ANTES DA ABERTURA DOS MESMOS.**

4.2. **NÃO** será permitida a participação:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200<sup>1</sup> da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;
- **NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

4.2.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem a sua prévia autorização.

4.4. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.5. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

4.6. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

4.7. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

<sup>1</sup> Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4.8. O prazo de validade das propostas apresentadas **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes.

4.9. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 1</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO;</b>
<b>ANEXO 2</b>	<b>DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS;</b>
<b>ANEXO 3</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;</b>
<b>ANEXO 4</b>	<b>DECLARAÇÃO DE PEQUENA E MICROEMPRESA;</b>
<b>ANEXO 5</b>	<b>MODELO SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;</b>
<b>ANEXO 6</b>	<b>RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS;</b>
<b>ANEXO 7</b>	<b>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE.</b>
<b>ANEXO 8</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;</b>

4.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.11. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.12. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” PARA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

- Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

## 5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

- Pessoalmente** = Protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sito Praça John F. Kennedy, s/n, Centro. Horário de expediente: Em Dias úteis, das 08h00 às 17h00m
- Fone:** (19) 3892-9600.
- Dúvidas acerca dos serviços / anexo 02**, favor entrar em contato com o Sr. Marcelo Abertini (Secretário Municipal de Fazenda) através do telefone: (19) 3892-9600.

**OBS.:** Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

5.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 “a” deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "1" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Convite n. 018/2022 - (Razão social da licitante)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "2" - "PROPOSTA COMERCIAL" Convite n. 018/2022 - (Razão social da licitante)
--	---

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para **desclassificação/inabilitação** do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" antes do envelope "1" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5. O Envelope "1" – "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado conforme disposto no item 7 deste edital.

6.6. O Envelope "2" – "Proposta Comercial" deverá ser apresentado conforme disposto no item 8 deste edital.

#### 7. ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A documentação referente ao item 7.2 e subitens **DEVERÁ** ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2. Dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**A) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO; (MODELO ANEXO 3).**

**B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SE HOUVER, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE (EMPRESA QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO), OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:**

**B-1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS (INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

**B-2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE NÃO INCIDÊNCIA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, SOB AS PENAS DA LEI;**

**B-3) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

**C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**

**D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU CERTIDÃO POSITIVA (COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS TRABALHISTAS, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI NO 5.452, DE 10 DE MAIO DE 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidão>)**

#### 7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital.

A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

A documentação exigida para o **7.2 e subitens**, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto da presente licitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e subitens deste edital.

Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo **NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA)** dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

## 8 - DA PROPOSTA

**8.1. O ANEXO 05 PODERÁ SER UTILIZADO**, preferencialmente, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão, **de forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO** pelo proponente ou seu representante legal.

**8.1.1.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.** A proposta comercial deverá conter:

- a) Razão social do licitante, endereço e número do CNPJ.
- b) Número do convite;
- c) Data e **ASSINATURA** do responsável pela proposta;
- d) **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL OFERTADO** (por “CARNÊ” conforme serviços descritos no anexo 2), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, carga/descarga e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) **DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO** atendendo na íntegra as especificações mínimas deste edital;
- f) Os preços ofertados são fixos e irredutíveis e poderão ser apresentados com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**; sendo que serão desprezados todos os valores a partir da 2ª casa decimal.
- g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- h) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital  
I) A empresa **NÃO É** obrigada a cotar sua proposta comercial no modelo sugerido – anexo 05.

**9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciarão a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados “ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

9.3. Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL” dos habilitados.

9.4. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo Central da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.6. Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso serão comunicados diretamente às empresas participantes e ainda através de publicação no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

9.7. Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, também através de aviso afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra e comunicação direta aos licitantes.

9.8. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

9.10. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

**a - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a1 - Não atenderem aos termos deste Edital ou dos seus Anexos.
- a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

**b -** Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, satisfeitas integralmente todas as condições, exigências e demais especificações deste edital. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços ofertados;

9.12. Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada; o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação, objeto deste convite, será efetivada mediante **CONTRATO** conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo I);

10.2. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

10.3. Homologado o resultado do julgamento e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, NO PRAZO DE MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA CONVOCAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**10.4.** A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O prazo estipulado no item 10.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**10.6.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

**11.2.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

**11.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**11.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra.

**11.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

**E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.**

**Serra Negra, 11 de Novembro de 2022.**

**DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E  
TAXAS DO ANO DE 2023

**CARTA CONVITE N. 018/2022**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Convite n. 018/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023**, conforme edital, Anexos, Proposta e demais documentos constantes do Edital do Convite n. 018/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** procederá aos serviços conforme consta no “descritivo de serviços – anexo 2 – do convite n. 018/2022, que é parte integrante deste instrumento.

2. **Local de entrega:** A entrega do(s) itens(s), objeto deste contrato, deverá ser feita pela **CONTRATADA** diretamente na Secretaria da Fazenda, sita à Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, Serra Negra/SP, de segunda a sexta-feira. Horário para entrega: Das 08h00min às 17h00min. Não serão aceitas entregas após estes horários. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3892-9600. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até **10 dias** após a aprovação dos arquivos.

4. Será de responsabilidade integral da **CONTRATADA** todas as despesas e taxas, bem como toda e qualquer mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas/descarga, materiais, insumos em geral necessários e suficientes ao pleno atendimento do objeto desde contrato, nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

5. Todos os serviços prestados (objeto deste contrato) deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis e cabíveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

6. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar os serviços mediante:

A) Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

7. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos/serviços entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8. A execução do objeto deste contrato, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de \_\_\_\_\_ : R\$ xxx,xx - Valor unitário: R\$: xx,xx

2. Não haverá reajuste de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto deste instrumento correrão por conta de dotações extraorçamentárias, conforme consta na requisição / protocolo n. **2237/2022 – (146) 06339039/5877**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os itens, objeto deste contrato, somente serão recebidos com sua devida nota fiscal, que deverá ser emitida conforme o pedido de material ou ordem de fornecimento da **CONTRATANTE**.

4. Na nota fiscal, deverá constar o número do convite n. 018/2022, além dos demais dados pertinentes e necessários.

5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses ou encerrando-se antes, caso tenham prestado todos os serviços, cujo início será a data de sua assinatura entre as partes.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

4. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1.0. Advertência por escrito.

1.1 - Multa de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:

- a) - Não entrega dos produtos/execução dos serviços nos prazos exigidos;
- b) - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

1.2 - Multa de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) sobre o valor total do contrato em caso de:

- a) - Abandono do fornecimento, ora contratado;
- b) - Descumprimento total do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro do Município de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2022

-----  
**CONTRATANTE**  
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

-----  
**CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
(nome do representante)

**Testemunhas:**

-----  
Nome:  
RG nº.:

-----  
Nome:  
RG nº.:



## ANEXO 2 – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

**CARTA CONVITE n.º 018/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023.

Os serviços, supracitados, deverão ser elaborados (pela empresa **CONTRATADA**) obedecendo as seguintes especificações:

CARNÊ COMPOSTO DE 18 LÂMINAS SENDO:

01 CAPA 4X0 CORES, 01 LÂMINA DE AVISOS,

01 DE CONTRIBUIÇÃO, 01 DEMONSTRATIVO,

01 PARCELA ÚNICA,

12 PARCELAS MENSAS E 01 CONTRA CAPA 4X0 CORES.

FORMATO 21 MMX9.9 MM.

OS CARNÊS SERÃO MONTADOS, GRAMPEADOS, LOMBADOS E COLOCADOS EM SEQUÊNCIA DE CEP.

- Antes do início dos serviços (impressão total), a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a esta Prefeitura (Secretaria Mun. Fazenda), uma prova / amostra do serviço realizado, para aprovação. Devidamente aprovado pelo setor competente, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de, **MÁXIMO ATÉ 10 DIAS APÓS APROVAÇÃO DOS ARQUIVOS** para entrega integral dos serviços;
- Local de entrega: Os serviços concluídos deverão ser entregues na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito a Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, Serra Negra / SP, em dias úteis, horário de expediente;
- Será de responsabilidade integral da empresa contratada todas as despesas e taxas, bem como toda e qualquer mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas/descarga, materiais, insumos em geral necessários e suficientes ao pleno atendimento do objeto desde convite, nas quantidades e prazos previstos neste instrumento;



**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

CARTA CONVITE n.º 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023.

Eu **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA]**, interessada em participar do convite acima citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

-----  
Assinatura do representante

***(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação")***

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE n.º 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da carta convite n. 018/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

Cidade, \_\_\_\_ de XXXXX de 2022

-----  
Assinatura do representante

***(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação - \*se for o caso\*")***



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO 5 - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE n.º 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

ENDEREÇO : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO *(por carnê)	PR. TOTAL
Aprox. 18.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023, nas especificações e exigências descritas no Anexo 02 da Carta Convite n. 018/2022 elaborada pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra.	R\$xx	R\$ xx

DATA: ..... DE ..... DE 2022.

-----  
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- ANEXO 06 - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS -

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME : .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
FAX COM DDD : .....  
CELULAR COM DDD : .....  
EMAIL : .....

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: .....  
TELEFONE COM DDD : .....  
CARGO QUE OCUPA : .....  
DATA DE NASCIMENTO : .....  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....  
RG: : .....  
CPF: : .....  
EMAIL INSTITUCIONAL : .....  
EMAIL PESSOAL:.....

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

BANCO :  
C/C Nº. :  
AGÊNCIA Nº. :  
CIDADE :

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**



**ANEXO 07**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Declaramos que recebemos na íntegra, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, o convite abaixo citado:

**CARTA CONVITE n.º 018/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DO ANO DE 2023.**

NOME DA EMPRESA : .....

RECEBIDO POR :.....TEL: .....

**CARIMBAR AQUI >>**



Recebemos em: **11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**\*FAX PARA RETORNO DESTE COMPROVANTE (19) 3892-9600 OU ESCANEADO VIA EMAIL [licitacao@serranegra.sp.gov.br](mailto:licitacao@serranegra.sp.gov.br)\*  
CASO DO CONVITE NÃO TER SIDO ENTREGUE EM MÃOS**



**ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.